



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55

CEP: 38.800-000

LEI Nº 2.150, DE 04 DE MARÇO DE 2016

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

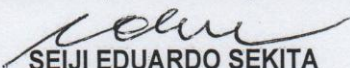
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2016:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R\$)
01	Abrigo Lar Renascer	151.800,00
02	Creche Menino Jesus	148.764,00
03	PROMAM - Programa Municipal de Apoio ao Menor	218.743,80
04	Lar da Criança Josa Ribeiro	148.764,00
05	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo - APAE	193.430,16
06	Associação de Deficientes Físicos de São Gotardo - ADEFISG	55.786,50
07	Creche Dona Fia Cezário de Abaeté dos Venâncios	113.546,40
08	Casa de Apoio Danielle	8.800,00
09	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios	103.000,00
10	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Senhora da Serra	21.000,00
11	Sparta Esporte Clube	100.000,00
12	Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo	40.000,00
13	Associação de Moradores de Guarda Dos Ferreiros	140.000,00
14	Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo	72.000,00
15	Comunidade Terapêutica Santa Rita de Cássia	38.000,00
16	Obra Unida de São Gotardo da SSVP	130.169,57
17	Associação Banco de Leite D. Ica	8.000,00
18	Associação dos Estudantes de São Gotardo na Universidade Federal de Viçosa - Campus do Rio Paranaíba	65.000,00
19	Associação dos Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas - AESGPAM	160.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2016, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de março de 2016.


SEIJI EDUARDO SEKITA

Prefeito de Municipal